

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0289751-84.2015.8.19.0001

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** da recuperação judicial das sociedades **BSM ENGENHARIA S/A e GRUPO TENSOR EQUIPAMENTOS S/A**, devidamente nomeada por este douto Juízo, vem apresentar o seu **121º Relatório Mensal da Recuperação Judicial**, nos termos do artigo 22, II, c), da Lei 11.101/2005¹.

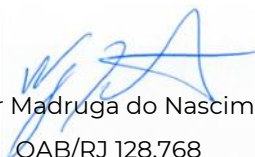
Considerando o prazo estabelecido para a entrega dos relatórios mensais, conforme preconiza a legislação recuperacional, este documento foi elaborado e apresentado com base nas informações disponibilizadas pelas Recuperandas, que assumiram a veracidade e lisura dos dados prestados, sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/2005².

A equipe multidisciplinar desta Administração Judicial ("AJ"), composta por advogados, contadores, analistas de dados, equipe de TI e corpo administrativo, trabalhou de forma ativa e eficaz durante o processo de revisão das informações disponibilizadas, assegurando a conformidade com as normas regulatórias.

É importante ressaltar que todos os documentos necessários foram entregues dentro do prazo estipulado, permitindo uma análise detalhada da situação financeira das Recuperandas nesse período.

Esta Administração Judicial ratifica a honra e a oportunidade de contribuir com este relatório, permanecendo à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações suplementares que possam ser necessárias para o pleno entendimento da Recuperação Judicial.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 2025.


Wagner Madruga do Nascimento
OAB/RJ 128.768

¹ **Art. 22 da Lei nº 11.101/05.** Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: [...] **II** – na recuperação judicial: [...] **c)** apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor.

² **Art. 171 da Lei 11.101/05.** Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial: **Pena** – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Sumário

Dados Relevantes da Recuperação Judicial.....	5
Status da Recuperação Judicial	4
Resumo do Plano de Recuperação Judicial	7
Das Atividades das Recuperandas.....	9
Demonstrações Contábeis.....	19
Relatório de Andamentos Processuais	33
Relatório de Incidentes Processuais	33
Relatório de Agravos de Instrumento	33
Encerramento e Requerimentos	36

Dados Relevantes da Recuperação Judicial

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

Cronograma Processual		
Data	Evento	Lei 11.101/05
10/07/2015	Ajuizamento do pedido de recuperação	
27/07/2015	Deferimento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
27/07/2015	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	Art. 33
31/07/2015	Publicação do deferimento no DJE	
07/10/2015 e 23/03/2016	Publicação do Edital de Convocação de Credores	art. 52, §1º
17/01/2019	Encerramento do Período de Suspensão (<i>stay period</i>)	Art. 6º, § 4º
07/04/2016	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
25/09/2015	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
30/05/2016	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ	Art. 7º, § 2º
17/01/2017	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único
17/01/2017	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
16/02/2017	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
27/01/2017	Fim do prazo para apresentar impugnações judiciais à relação de credores (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
06/03/2017	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
23/03/2017	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
28/07/2017	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
-	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após do deferimento da recuperação)	art. 56, §1º
17/01/2019	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
04/02/2019	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	
17/01/2021	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)* ³	art. 61

Evento ocorrido

Evento não ocorrido

³Ante o trânsito em julgado dos Agravos de Instrumento nº 0010564-72.2019.8.19.0000 e 0011144-05.2019.8.19.0000 em 25.11.2024 e 08.11.2023 respectivamente, o fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ passa a ser 25.11.2026.

Status da Recuperação Judicial

2. As Recuperandas protocolaram o pedido de Recuperação Judicial em 10/07/2015, o qual foi deferido pelo d. Juízo em 27/07/2015. Em seguida, foi publicado o Edital previsto no artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/05 em 07/10/2015, sendo posteriormente republicado em 23/03/2016 devido à alteração na Relação de Credores. A partir dessa publicação, teve início o prazo para apresentação da Relação de Credores, conforme o §2º do artigo 7º da referida Lei.

3. Cabe registro que, após esta A.J. consolidar a Relação de Credores a partir da análise das divergências e habilitações apresentadas na fase administrativa, antes mesmo da publicação do Edital que prevê o artigo 7º§2º da Lei nº 11.101/05, a Recuperanda apresentou nova retificação da Relação de Credores, requerendo a substituição daquela apresentada tempestivamente pela Administração Judicial às fls. 8.296/8.469, notadamente em relação aos créditos trabalhistas, o que foi acolhido, sendo disponibilizada na Imprensa Oficial em 17/01/2017, dando efetivo cumprimento ao artigo em comento.

4. O Plano de Recuperação Judicial, por sua vez, foi apresentado em 25/09/2015, na forma do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, devidamente publicado na Imprensa Oficial em conjunto com o Edital do artigo 7º§2º da Lei nº 11.101/05, no dia 17/01/2017.

5. As Recuperandas apresentaram aditivo ao P.R.J., cujo aviso aos credores foi publicado no D.O. em 02/02/2017, sendo, a partir de então, concedido o prazo de 30 (trinta) dias aos credores para eventuais objeções, na forma da L.R.F.

6. Instalada a Assembleia Geral de Credores, no conclave em continuação ocorrido no dia 31/10/2018, foi aprovado pelos credores presentes, a versão final do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda, observado quórum de votação previsto no artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, conforme ata de assembleia apresentada por este A.J. às fls. 20.032/20.055.

7. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado por este Douto Juízo, conforme decisão de fls. 20.493/20.498, datada de 17/01/2019.

8. Após a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial foi publicado o Aviso aos Credores na Imprensa Oficial em 04/02/2019, nos termos da decisão de fls. 20.493/20.498, momento em que se iniciou o prazo para apresentação dos dados bancários e opção de pagamento conforme consta no P.R.J.

9. Buscando ainda conferir máxima publicidade e transparência aos credores, a A.J. enviou e-mail aos mesmos, informando-os acerca da homologação do Plano de Recuperação Judicial e do termo inicial para apresentação dos dados bancários e as opções de pagamento que pretendem aderir, conforme P.R.J aprovado.

10. Nessa senda cumpre registrar que fora interposto pelo Banco do Brasil e Banco Itaú, recurso de agravo de instrumento em face a decisão de concessão da Recuperação Judicial, autuados sob o nº 0010564-72.2019.8.19.0000 e 0011144-05.2019.8.19.0000, fato que obsteu o trânsito em julgado da decisão de homologação e, conseqüentemente, o início do prazo para pagamento dos credores da classe I – trabalhistas e IV – micro e pequenas empresas, na forma das cláusulas 2.2 e 2.4 do P.R.J, respectivamente.

11. Em que pese a suspensão do início do prazo para pagamento dos credores classe I e IV, merece destaque que as Recuperandas já estão recebendo os dados bancários dos mesmos para posterior quitação nos termos do P.R.J. aprovado.

12. Cabe destacar que o Banco Safra Arrendamento Mercantil S/A vem buscando nos autos autorização para medidas constritivas de bens móveis constantes do acervo da Recuperanda, conforme petitório de fls. 23.840/23.847, complementado às fls. 24.311/24.313 e 24.316/24.319, sustentando que o Tribunal de Justiça de São Paulo submeteu ao Juízo da Recuperação Judicial acerca da essencialidade do bem para fins de pertinência da tutela constitutiva que ali se busca implementar.

13. Este d. Juízo, em despacho de fls. 27.839/27.840 indeferiu o pedido, na medida em que a matéria seria restrita ao incidente processual em tramite, 0034860-29.2017.8.19.0001, devendo aguardar a devida dilação probatória pertinente ao caso.

14. As Recuperandas, através de petitório às fls. 23.55/23.656 e 29.131/29.133, requereram ao Juízo a expedição de mandado de intimação ao SPC e SERASA para operar o cancelamento de todo e qualquer apontamento de dívida sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial bem como em relação ao PEFIN no cadastro do Sr. Augusto Cesar Roxo de Urzedo Rocha Filho.

15. Cumpre salientar, outrossim, que as sociedades em recuperação, por meio do petitório de fls. 38.348/38.351, apresentaram bens para oneração, com o objetivo de formalizar um acordo vantajoso e benéfico celebrado entre a Recuperanda BSM Engenharia e seu acionista minoritário, Nilson Andrade Victorino. Adicionalmente, por intermédio do petitório de fls. 38.821/38.824, foram fornecidos esclarecimentos adicionais acerca dos bens a serem oferecidos como garantia, conforme a oneração, com ênfase na essencialidade desses bens e nos possíveis impactos para a continuidade das atividades empresariais.

16. O Ministério Público, através de parecer de fls. 39.294/39.295, após os esclarecimentos prestados pelas Recuperandas não se opôs a oneração dos referidos bens (fls. 39.327/39.331). De igual forma, a Administração Judicial não se opôs à oneração da forma pretendida.

17. Diante da concordância do i. *Parquet* e desta Administração Judicial sobre a oneração, este d. Juízo, por meio do r. despacho de fls. 39.334/39.335 – item 2), autorizou a sua realização sobre os bens indicados em fls. 39.327/39.331. Na sequência, às fls. 40.017/40.018, a i. serventia expediu os alvarás que viabilizam a oneração dos bens indicados.

18. Às fls. 41.573/41.634, as Recuperandas comunicaram o bloqueio de suas contas, no importe de R\$42.506,10 (quarenta e dois mil, quinhentos e seis reais e dez centavos), decorrente de r. decisão nos autos do cumprimento de sentença autuado sob o nº 0059460-06.2023.8.26.0100, em trâmite perante a 16ª Vara Cível do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Em resposta, requereram, em regime de cooperação, que os valores bloqueados naqueles autos sejam liberados, com a substituição da penhora pelos bens listados às fls. 41.615/41.634.

19. Intimado, o Ilmo. Ministério Público afirmou que qualquer constrição de bens e valores é de competência exclusiva do d. Juízo recuperacional e que deveria se considerar o oferecimento, em substituição, de garantia menos gravosa.

20. Na sequência, a d. Juíza determinou que fosse oficiada a 16ª Vara Cível do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 0059460-06.2023.8.26.0100, a fim de comunicar acerca da tramitação da presente Recuperação Judicial e, em regime de cooperação, que os valores e bens bloqueados naqueles autos sejam imediatamente liberados em favor da Recuperanda, com a substituição da penhora pelos bens listados às fls. 41.759/41.603 e 41.615/41.634.

21. Em resposta ao ofício, o d. Juízo da 16ª Vara Cível acolheu o pedido do Juízo Recuperacional, determinando a substituição dos bens penhorados pelos ativos oferecidos pelas Recuperandas.

22. Às fls. 44.947/44.951, as Recuperandas requereram autorização para alienar a participação que detêm na sociedade Sparrows BSM Engenharia Ltda., uma joint venture firmada em 2002 com a Sparrows Group, voltada à prestação de serviços de engenharia *onshore* e *offshore*.

23. Intimada a Administração Judicial, às fls. 45.027/45.030, não manifestou oposição à alienação da participação da BSM Engenharia S/A na sociedade Sparrows BSM Engenharia Ltda., uma vez que alienação não compromete os ativos vinculados ao adimplemento das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial, tampouco interfere na titularidade ou integridade das garantias oferecidas a eventuais credores.

24. Após o cumprimento, pelas Recuperandas, da determinação do i. Ministério Público, com a juntada aos autos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas, o i. *Parquet*, às fls. 45.320, não se opor à alienação pretendida, considerando que a operação não compromete o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, notadamente porque as quotas objeto da negociação não foram consideradas como ativo essencial à continuidade das atividades.

25. Às fls. 45.323/45.326, complementada às fls. 45.438/45.439, este. d. Juízo autorizou, na forma do art. 66 da Lei 11.101/2005, a venda das quotas da Sparrows BSM por meio do Contrato de Compra e Venda das Quotas à Sparrows Offshore International Group Limited, figurando como Interveniente Anuente a Sparrows Offshore Services Limites.

26. Por derradeiro, impende salientar que, diante do trânsito em julgado dos Agravos de Instrumento nº 0010564-72.2019.8.19.0000 e nº 0011144-05.2019.8.19.0000, ocorrido, respectivamente, em 25.11.2024 e 08.11.2023, restou definitivamente consolidado o marco temporal utilizado para contagem do período de supervisão judicial. Assim, o término do prazo da Recuperação Judicial, caso integralmente cumpridas todas as obrigações estipuladas no Plano de Recuperação Judicial (PRJ), passa a ser projetado para **25.11.2026**.

Resumo do Plano de Recuperação Judicial

27. Vale aqui expor os principais pontos do P.R.J. aprovado e homologado, destacados no informativo apresentado nos autos principais às fls. 20.775/20.781, lembrando que as informações postas abaixo não eximem os credores de consultarem a íntegra do Plano de Recuperação Judicial, que se encontra disponível nos autos principais bem como no *website* da Administração Judicial, o qual poderá ser acessado através do link: <https://inova-aj.com.br/recuperacao-judicial/bsm-engenharia-s-a-e-grupo-tensor-equipamentos-s-a-em-recuperacao-judicial/>.

❖ **CLASSE I – TRABALHISTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- Os créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 03 (três) meses prévios ao ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, ocorrido em 10/07/2015, serão pagos em **parcela única** no prazo de 30 (trinta) dias **após o trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial**, limitado ao valor de 05(cinco) salários mínimos.
- Credores Trabalhistas Residuais: Pagamento em **parcela única**, com vencimento no **12º mês contado do trânsito em julgado da decisão que homologar o P.R.J.**
- Os credores trabalhistas poderão negociar com as Recuperandas o pagamento em momento anterior ao 12º mês do trânsito em julgado da decisão que homologar o P.R.J., desde que **operado os descontos, conforme estabelecido na planilha existente no item 2.1 do P.R.J., abaixo colacionado, vinculada à disponibilidade de caixa das sociedades.**

Meses de Referência	Desconto sobre o crédito
1º mês até o 3º mês	75%
3º mês até o 6º mês	50%
6º mês até o 9º mês	35%
9º mês até o 12º mês	20%

A negociação acima demonstrada implica na renúncia de eventuais saldos que estejam em discussão na esfera da Justiça Especializada e consequente extinção da Reclamação Trabalhista, através de homologação do acordo, dando quitação em caráter irrevogável, irretroatável e irreversível ao crédito junto às Recuperandas.

Os credores poderão manifestar o interesse na antecipação do pagamento até **15 (quinze) dias**

antes do término de cada período, através de comunicação formal com as Recuperandas, com cópia ao Administrador Judicial, e, havendo disponibilidade de caixa para tais pagamentos, a ser confirmada e quantificada pelas Recuperandas até o final do período.

❖ **CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

➤ Os credores da Classe III – quirografários deverão escolher entre as seguintes modalidades de pagamento:

a) **OPÇÃO A:** Os credores da classe III receberão a quantia **fixa** de **R\$4.000,00** (quatro mil reais), pagos **em até 12 (doze) meses a partir da data de PUBLICAÇÃO da decisão que homologar o Plano**, sempre observando o limite do valor total do valor listado na Relação de Credores.

- O saldo remanescente será pago em sua integralidade, segundo o fluxo de “amortização base” das Recuperandas. Caso a empresa atinja o “gatilho” apurado com base nos resultados de 31 de dezembro anuais (publicados até abril do ano seguinte), a diferença entre a “amortização base” e a “amortização gatilho” será paga no mês de maio imediatamente seguinte à publicação.
- Os pagamentos ocorrerão em dezembro de cada ano, observando-se o item 2.3, II, “a”, “iii” do P.R.J.
- Os fluxos de amortização “base” e “gatilho”, bem como as disposições sobre o “bônus de refinanciamento” das Recuperandas estão indicados no item 2.3, II, “a” “iv” e 2.3, II, “b” do P.R.J.
- Aplicar-se-á correção monetária (TR) e juros de 1% a.a. (limitado à 3% ao ano), a ser calculado e pago sobre as parcelas anuais.
- Os juros serão capitalizados sobre o saldo devedor e pagos anualmente a partir do 2º ano após a data da publicação da decisão que homologar o Plano (cláusula 2.3, II, “a”, “iv” do P.R.J.).
- Há ainda a possibilidade das Recuperandas em convocarem a realização do leilão do tipo holandês para fazer antecipação dos pagamentos da dívida quirografária, considerando um deságio mínimo de 85% sobre o saldo devedor.

b) **OPÇÃO B:** Os credores da classe III receberão o seu crédito na forma de Debêntures Conversíveis, ou qualquer outro título, **emitida após o trânsito em julgado da decisão de homologação do P.R.J.** com as seguintes características:

- Um título emitido a cada R\$1.000,00 (mil reais) de crédito, não havendo fracionamento do título. Prazo de amortização: Debêntures perpétuas sem vencimento ou qualquer outro título, com opção de resgate total ou parcial da companhia após 12 (doze) meses da emissão e a cada 12 (doze) meses, devendo as Recuperandas informarem os detentores do título a opção de resgate com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.
- O P.R.J. prevê remuneração de 1% a.a. capitalizado após a data de emissão, pagos apenas na data de resgate e a possibilidade de conversão dos títulos em ações preferenciais PN, na proporção de 1.000 (mil) ações por debêntures com opção de conversão total ou parcial a critério da companhia a cada 6 (seis) meses após a emissão.
- A companhia deverá informar os detentores dos títulos a opção de conversão com

antecedência de 30 dias corridos, realizando o pagamento dos juros capitalizados desde a data de emissão na data de conversão.

➤ **Os credores que não se manifestarem no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da data da publicação da decisão que homologar o P.R.J., através de correspondência via e-mail, serão pagos pela modalidade prevista na Opção A de pagamento.**

❖ **CLASSE IV – ME/EPP – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

➤ Os credores da Classe IV – micro e pequenas empresas receberão o valor fixo de **R\$4.000,00** (quatro mil reais), limitado ao valor do crédito listado, em até **120 (cento e vinte) dias a partir do TRÂNSITO EM JULGADO da decisão que homologar o P.R.J.**

➤ O saldo remanescente será pago em até 24 (vinte e quatro) meses.

➤ As Recuperandas poderão, a seu critério, convocar leilão do tipo holandês para antecipação dos pagamentos, com aplicação de deságio mínimo de 85% sobre o saldo devedor.

❖ **OBRIGAÇÃO DOS CREDITORES**

➤ Para recebimento dos seus créditos, os credores deverão informar, **no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial**, às Recuperandas, com cópia para Administração Judicial os dados bancários. Tal comunicação poderá ser feita através do e-mail grupobsm.rj@bsm.com.br e administracaojudicial@inova-aj.com.br.

➤ Caso o credor não informe os dados bancários para realização do pagamento no tempo hábil previsto no P.R.J., poderá, o credor, fazê-lo em até 30 (trinta) dias contados da referida data, tendo as Recuperandas o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação.

➤ Não sendo informada a conta bancária para fins de depósito, as Recuperandas poderão realizar o pagamento através de depósito em juízo, ou manter os respectivos valores em caixa até a efetiva indicação.

❖ **MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

➤ As comunicações a serem realizadas pelos credores para fins de informar os dados bancários e, se for o caso, opção de pagamento, deverão ser feitas por escrito, através do envio do e-mail às Recuperandas, com cópia à Administração Judicial, para os seguintes endereços: grupobsm.rj@bsm.com.br e administracaojudicial@inova-aj.com.br.

Das Atividades das Recuperandas

27. Buscando se atualizar com relação às atividades das Recuperandas e verificar sua

operacionalidade, a Administração Judicial encaminhou correspondência a mesma com questionamentos relacionados à atividade, estrutura física, financeira e societária, solicitando-se, ainda, as demonstrações contábeis relativas ao mês de outubro de 2025, conforme determina o artigo 52, IV, da Lei nº 11.101/2005⁴ (**Doc. nº 01**).

28. Além disso, atendendo à Recomendação 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Administração Judicial, na busca pela padronização dos relatórios mensais e pela efetividade da prestação jurisdicional, também encaminhou às Recuperandas o formulário contido no Anexo II da referida recomendação (**Doc. nº 02**).

29. Esta AJ apresenta nesta oportunidade as respostas à solicitação de informações enviada:

a) Em relação a movimentação de pessoal, queiram as Recuperandas informar objetivamente (além da apresentação dos documentos necessários a comprovação dessas movimentações):

(I) Quantas contratações foram efetivadas em setembro/2025?

Admissões Tensor: 05

Admissões BSM: 04 (BSM Engenharia/BSM Serviços/BSM Logística)

(II) Quantas demissões foram efetivadas em julho/2025?

Demissões Tensor: 02

Demissões BSM: 13 (BSM Engenharia/BSM Serviços/BSM Logística)

(III) Qual o número de empregados atuais da BSM Engenharia S/A, tendo como referência o mês de julho/2025?

BSM Engenharia tendo como base o mês de outubro/2025 são 135 funcionários (CLT com afastados).

Considerando o Grupo BSM (BSM ENGENHARIA/BSM SERVIÇOS E BSM LOGÍSTICA) total de 281 funcionários (CLT com afastados).

(IV) Qual o número atualizado de empregados do Grupo Tensor S/A, tendo como referência o mês de julho/2025?

⁴ **Art. 52 da Lei nº 11.101/05.** Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: (...) **IV** – determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

Empresa Tensor tendo como base o mês de outubro/2025 são 201 funcionários (C&T com afastados).

b) No que toca os pagamentos de salários de funcionários e os recolhimentos dos respectivos impostos foram adimplidos no período: Queiram remeter, de forma individualizada para cada sociedade, a folha de pagamento e os comprovantes de recolhimento dos tributos incidentes referentes ao mês de julho/2025.

As informações para este item encontram-se da seguinte forma:

Tensor - comprovante de pagamento (Adiantamento e Folha) e comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS. (**Doc. nº 03**)

BSM - FOPAG (Resumo das folhas Matriz, Rio das Ostras e Diretores) e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS. (**Doc. nº 04**)

c) Queiram as Recuperandas remeter a relação completa atualizada de seus funcionários, de forma separada, agrupados em suas respectivas sociedades.

Para este item segue a relação de funcionários:

Tensor anexo (**Doc. nº 05**)

BSM anexo (**Doc. nº 06**)

d) As recuperandas pagaram dividendos ou distribuíram lucro aos seus sócios/ acionistas nos últimos 30 (trinta) dias?

Não.

e) Houve alguma alteração nas atividades das recuperandas em relação ao mês passado?

Não.

f) Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperadas alienaram algum ativo ou deram em garantia?

Não.

g) Houve algum incremento de receitas nos últimos 30 (trinta) dias?

Receita líquida (BSM + TENSOR):

Mês e Ano	Receita Líquida (R\$ MIL)		
	BSM	Tensor	Total
Novembro 2024	8.659	6.145	14.804
Dezembro 2024	7.950	6.171	14.121
Janeiro 2025	12.731	6.515	19.246
Fevereiro 2025	9.382	6.486	15.868
Março 2025	11.145	6.922	18.067
Abril 2025	10.616	6.705	17.321
Mai 2025	14.479	6.244	20.723
Junho 2025	9.312	6.113	15.425
Julho 2025	10.246	5.928	16.174
Agosto 2025	7.916	6.168	14.084
Setembro 2025	9.614	5.606	15.220
Outubro 2025	9.284	5.970	15.254

*Gerencial - Com eliminações de faturamento intercompany as flutuações no faturamento representaram sazonalidades normais de mercado/demanda.

h) Houve o pagamento das dívidas fiscais das recuperandas no mês de julho/2025? Em caso positivo, favor enviar os comprovantes de cada sociedade separadamente

BSM anexo (**Doc. nº 07**)

i) Queiram as Recuperandas encaminhar, de forma individualizada, um relatório atualizado, datado do mês de julho/2025, que demonstre o local onde encontra-se alocado cada equipamento, maquinário e veículo de titularidade das sociedades ou de sua posse, a empresa contratante, o contrato vinculado e seu prazo, bem como a indicação se o bem é próprio ou alienado fiduciariamente, tudo considerando a data do recebimento desta correspondência.

Tensor: Anexo (**Doc. nº 08**) com relação de elevadores e guias e relação de escoramento

BSM: Anexo (**Doc. nº 09**) com relação de equipamentos

j) Queiram as Recuperandas informar todas as operações de ativos ocorridas no curso do processo de Recuperação Judicial, na forma estabelecida no PRJ.

Referente a garantia concedida em 01/09/2023 não houve alteração no status com relação ao mês anterior: Em 01/09/2023, mediante autorização judicial, foi dado em garantia fiduciária os bens de titularidade das Recuperandas listados na planilha de fls. 38.359/38.363 para fins de acordo firmado com Nilson Andrade Victorino.

Referente à garantia concedida em 25/03/2021, conforme descrito abaixo*, informamos que a dívida decorrente do acordo foi liquidada. Dessa forma, as garantias foram devidamente liberadas.

*Em 25/03/2021 mediante autorização judicial foi dado em garantia fiduciária o Veículo Tração Trator de Rodas, Marca I/MO XCMG QY 100K-I, Placa ODB7813/ES Código RENAVAM 00390718157, ano 2011, cor amarela, avaliado em R\$ 1.250.000 (um, milhão duzentos e cinquenta mil reais) e o Veículo Tração Trator de Rodas Marca MO/SANY STC 75, Placa OCX7853, Código RENAVAM 00407909869, ano 2011, cor amarela, avaliado em R\$ 550.000 (quinhentos e cinquenta mil reais), ambos de titularidade da BSM, em acordo firmado com escritório Galdino e Coelho Advogados.

k) Queiram as recuperandas esclarecer de que forma a oneração dos ativos elencados na planilha de fls. 38.359/38.363 irá impactar na atividade desenvolvida.

Não houve alteração no status com relação aos meses anteriores:

Em relação aos bens onerados, estes foram avaliados como não essenciais para a operação, conforme enviado na resposta pertinente ao mês de jun/2023 (detalhado no memorando anexo Doc 16 enviado na época)

l) As Recuperandas promoveram nos últimos 30 (trinta) dias o pagamento da remuneração das debêntures?

Não.

m) Favor indicar se houve cessões de crédito operada pelos credores concursais do Grupo BSM.

Não fomos formalmente notificados acerca de cessões de créditos.

n) As Recuperandas implementaram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos e despesas e/ou de aumento de receitas de modo a compatibilizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas no plano de recuperação judicial com o regular desenvolvimento de suas atividades? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

Não. A estrutura da companhia é adequada a atividade atual. Adequada ao cumprimento das obrigações operacionais, legais e societárias.

o) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.

Anexos (**Doc. nº 10**) (Arquivos em Excel e PDF) com índices consolidados das recuperandas BSM (inclui subsidiária integral BSM SERV São Paulo) e Tensor.

p) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

Anexos (**Doc. nº 10**) (Arquivos em Excel e PDF) com índices consolidados das recuperandas BSM (inclui subsidiária integral BSM SERV São Paulo) e Tensor.

q) Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

Anexos (**Doc. nº 10**) (Arquivos em Excel e PDF) com índices consolidados das recuperandas BSM (inclui subsidiária integral BSM SERV São Paulo) e Tensor.

r) Queiram as recuperandas apresentarem os balanços SEGREGADOS referente ao mês de julho/2025.

Anexos (**Doc. nº 10**) (Arquivos em Excel e PDF) com aba específica do Balanço consolidado das recuperandas BSM (inclui subsidiária integral BSM SERV São Paulo) e Tensor.

s) Queiram as recuperandas apresentarem o DRE SEGREGADO referente ao mês de julho/2025.

Anexos (**Doc. nº 10**) (Arquivos em Excel e PDF) com índices consolidados das recuperandas BSM (inclui subsidiária integral BSM SERV São Paulo) e Tensor.

t) Favor indicar os credores classe I – trabalhista que aderiram a forma de pagamento prevista na cláusula 2.1, item III do PRJ.

Anexo (**Doc. nº 11**) - CLASSE I OPÇÃO 2.1 – III ACORDO

u) Favor apresentar a relação dos credores aderentes de cada opção de pagamento prevista no PRJ, na cláusula 2.3, em formato PDF e Excel.

Anexo (**Doc. nº 12**) com relação consolidada de credores indicando opção de pagamento na coluna "G" (CLASSE DO CRÉDITO).

v) Favor informarem se houve pagamento de credores nos últimos 30 dias.

No anexo (**Doc. nº 12**), informamos a relação de pagamentos consolidado. No anexo (**Doc. nº 13**) apresentamos cópia dos comprovantes de transferência.

w) Favor apresentar cronograma de pagamento dos credores, conforme as condições do PRJ homologado.

No anexo (**Doc. nº 14**), informamos o cronograma (projeção) consolidado de pagamento dos credores.

x) Favor informar se há credores classe III – quirografário que se encontram pendentes de envio da comunicação via correspondência, na forma estabelecida no Plano de Recuperação Judicial, para fins de conferir validade e eficácia à adesão a opção de pagamento prevista na cláusula 2.3 "A". Caso positivo, favor enviar os nomes dos credores nessa situação.

Anexo (**Doc. nº 12**) com relação consolidada onde demonstra na conta "E" (CONTATO) aqueles credores que fizeram contato com indicação da conta corrente. Os credores que, nesta coluna, não constarem "CONTATO" não enviaram o comunicado à Recuperanda com indicação da conta

corrente para recebimento do crédito. Os credores que não informaram a opção “B” configuram automaticamente a opção “A” de pagamento conforme estabelecido no PRJ.

y) Favor informar os credores classe III – quirografários que aderiram a opção B de pagamento, prevista na cláusula 2.3, informando ainda se as Recuperandas já procederam o pagamento na forma indicada.

No anexo (**Doc. nº 15**) aba “RESUMO CLASSE III OPÇÃO B” informamos os credores que indicaram opção B de pagamento, não houve amortização. A emissão dos títulos ocorrerá no momento do trânsito em julgado da decisão de homologação do PRJ, após isso a companhia poderá optar pelo resgate ou conversão das debentures.

z) Diante do cenário global de pandemia causada pelo COVID-19, favor informar se os impactos gerados em relação às atividades das recuperandas e ao cumprimento do PRJ se perpetuaram até o momento atual, informando ainda se as recuperandas já voltaram a operar normalmente suas atividades.

Atualmente as recuperandas operam normalmente, mas com medidas de prevenção ao contágio – atendendo as exigências Estaduais e Municipais.

aa) Favor informar se as recuperandas tem participado ou prestado serviços para novos contratos, indicando ainda nome do tomador do serviço, detalhando o local da prestação dos serviços.

A composição do faturamento por cliente das recuperandas tem um perfil pulverizado e – no geral - de tempo curto, haverá sempre a rotatividade de clientes. A BSM vem atuando em todo Brasil em novos serviços em obras de energia eólica, infraestrutura e linhas de transmissão. A Tensor tem carteira de clientes muito pulverizada e operação focada na cidade de São Paulo – SP

bb) Favor encaminhar, de forma individualizada, um relatório atualizado, que indique e comprove o local e a obra onde se encontra alocado cada equipamento, maquinário e veículo de titularidade ou posse das sociedades recuperandas; informando a pessoa responsável pela guarda dos mesmos; a empresa contratante; o contrato vinculado e seu prazo, bem como a indicação se o bem é próprio ou alienado fiduciariamente, tudo considerando a data do recebimento da correspondência.

Tensor: Anexo (**Doc. nº 08**) com relação de elevadores e guias e relação de escoramentos.

BSM: Anexo (**Doc. nº 09**) com relação de equipamentos.

cc) Favor informar se as recuperandas vinham e estão pagando os tributos, encargos previdenciários e sociais incidentes sobre a folha de pagamento.

Atualmente as Recuperandas estão adimplentes com os parcelamentos e tributos correntes.

dd) Favor informar qual o passivo tributário e extraconcursal das recuperandas e como as mesmas pretendem compatibilizar o pagamento dos mesmos com o cumprimento do PRJ homologado.

Anexo (**Doc. nº 10**), tabela com composição consolidada das Recuperandas.

ee) Favor apresentar o fluxo de caixa realizado nos últimos 12 (doze) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses, indicando as principais fontes de entrada e principais saídas.

Anexo (**Doc. nº 16**) fluxo de caixa pelo método indireto.

ff) Favor informar se houve alguma alteração nos últimos 30 (trinta) dias em relação ao mercado em que a recuperanda atua e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

Nenhum fato relevante recente alterou o mercado de atuação das Recuperandas.

gg) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades da recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias.

Nenhum fato relevante recente afetou o desenvolvimento das atividades das recuperandas.

hh) Favor informar as perspectivas de crescimento do mercado em que a recuperanda atua para os próximos meses.

Não há previsão de crescimento relevante para os próximos meses. A perspectiva é a manutenção dos contratos atuais – continuando com oscilações pontuais no faturamento, assim como verificado nos últimos meses.

ii) As recuperandas ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica, previstos na legislação vigente?

Não

jj) As recuperandas realizaram auditoria contábil externa regularmente visando garantir conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente?

Não. As recuperandas não contratam auditorias contábil externas.

A BSM realiza a conferência e acompanhamento gerencial dos registros contábeis por meio de departamento de controladoria.

As recuperandas contratam auditoria contábil independente para avaliar pontos específicos previsto no Plano de Recuperação Judicial aprovado. O relatório específico é encaminhado mensalmente ao Administrador Judicial.

kk) As recuperandas possuem código de ética e conduta?

Sim, ambas recuperandas possuem código de ética e conduta.

ll) As recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

Sim. A BSM possui o Procedimento de Análise de Risco. Este procedimento define e estabelece a sistemática para identificação e avaliação dos riscos do produto e/ou serviço da BSM além de outras especificações.

Além disto, as recuperandas possuem análises financeiras e Jurídicas dos futuros clientes, através de advogados internos e escritório advocatícios terceiros. A Tensor além disto tem parceria como associações do segmento como ALEC e ABRASFE – auxiliam na mitigação do risco cliente.

mm) As recuperandas possuem plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas? Quais?

Sim. A BSM possui o Programa Geral de Treinamento (PGT), que visa manter os colaboradores atualizados com a rotina e o LNT (Levantamento de Necessidades de Treinamento), quando há a necessidade de atualização na Legislação ou exigência do Cliente.

A Tensor realiza treinamentos relativos as NR-SST. Treinamentos específicos por área conforme necessidade.

nn) As recuperandas possuem controles internos? Caso possua favor descrever os principais controles utilizados.

Sim. As recuperandas - BSM e Tensor - possuem controles administrativos, contábeis e financeiros através de sistemas integrados “ERPs”.

A BSM também possui o SGI (Sistema de Gestão Integrada) controla e audita periodicamente os controles, executando auditorias internas, antevendo a Auditoria de Certificação (Externa).

Controles Utilizados:

- Documentação de Processos e Rotinas Internas;
- Análise Crítica;
- Planejamento Estratégico;
- Auditorias Internas;
- Gerenciamento de Risco;
- Treinamento e Capacitação;
- Qualificação de Fornecedores;
- Processo de Aquisição.

oo) As recuperandas realizam auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?

A BSM realiza anualmente auditoria externa independente referente aos requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015. Semestralmente o SGI realiza auditorias internas visando a manutenção da certificação do órgão certificador (TUV). A Tensor recentemente foi certificada aos requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015. A BSM fiscaliza mensalmente as atividades e controles internos da Tensor. Tal acompanhamento é realizado por intermédio dos departamentos de pessoal e controladoria.

pp) As recuperandas possuem controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?

Não. As recuperandas não possuem estoques para controle e inventário.

qq) As recuperandas possuem um canal de denúncias formal?

Sim. Canal disponível no site da companhia <http://bsm.com.br/canal-de-denuncia-bsm/>

rr) As recuperandas possuem segregação de funções em seus processos internos?

Sim. Os processos das recuperandas preveem a segregação de função e os processos de aprovação são totalmente sistematizados e todas as aprovações seguem um fluxo hierárquico.

ss) Favor informar se o crédito de pagamento da Classe III, denominada "Gatilho", foi atingido desde a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, indicando de forma pormenorizada as diferenças entre a "Amortização Base" a "Amortização Gatilho".

Quanto aos **anos base 2023 e 2024**, não houve alteração no status em relação às respostas apresentadas nos meses de **jan/24** e **dez/24**. O cálculo detalhado foi apresentado nos relatórios dos respectivos meses.

O resultado do cálculo foi que **não atingimos o gatilho**:

Ano base	Gatilho atualizado	Ebitda atingido	Atingimento do gatilho
2023	R\$37 milhões	R\$ 9,6 milhões	Não
2024	R\$ 38,8 milhões	R\$ 13,6 milhões	Não

Demonstrações Contábeis

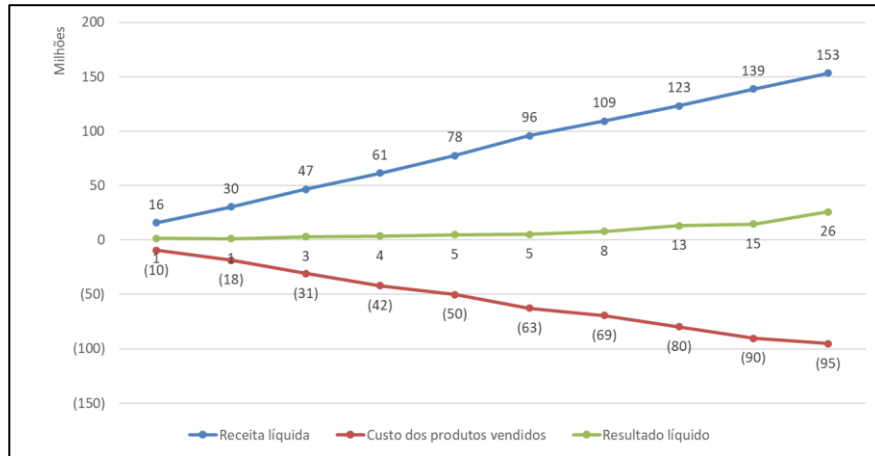
30. A recuperanda apresentou as demonstrações financeiras consolidadas do grupo econômico, contendo os dados do balanço patrimonial de outubro de 2025 e da demonstração do resultado dos exercícios de janeiro de 2025 a outubro de 2025, fluxo de caixa realizado de janeiro de 2025 a outubro de 2025 e fluxo de caixa projetado de 2025.

1. GRUPO BSM

1.1. Demonstração de Resultados

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO										
Grupo BSM										
	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	30.04.2025	31.05.2025	30.06.2025	31.07.2025	31.08.2025	30.09.2025	31.10.2025
Receita bruta de vendas	15.897.455	30.309.012	46.623.172	61.326.435	77.696.939	95.845.044	109.297.129	123.381.769	138.602.266	153.467.263
Deduções da receita	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita líquida	15.897.455	30.309.012	46.623.172	61.326.435	77.696.939	95.845.044	109.297.129	123.381.769	138.602.266	153.467.263
Custo dos produtos vendidos	(9.538.355)	(18.405.550)	(30.865.007)	(42.126.771)	(50.152.785)	(62.804.826)	(69.384.017)	(79.691.901)	(90.331.101)	(95.359.176)
Lucro bruto	6.359.100	11.903.462	15.758.165	19.199.664	27.544.154	33.040.219	39.913.111	43.689.868	48.271.165	58.108.087
Margem bruta %	40%	39%	34%	31%	35%	34%	37%	35%	35%	38%
Despesas gerais	(1.091.899)	(2.183.464)	(3.250.183)	(4.441.361)	(5.674.461)	(6.871.146)	(8.213.692)	(9.415.700)	(10.896.586)	(12.450.353)
Depreciação	(845.427)	(1.696.347)	(2.514.716)	(3.372.087)	(4.225.652)	(5.083.244)	(5.946.421)	(6.812.885)	(7.677.424)	(8.545.254)
Despesas não recorrentes	(384.899)	(3.199.742)	(2.213.682)	(1.453.227)	(4.790.684)	(6.285.928)	(6.651.449)	(7.392.397)	(7.681.516)	(31.517.356)
Equivalência Patrimonial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras receitas/despesas operacionais	(991.406)	(123.496)	236.371	450.467	741.026	1.060.632	1.436.952	7.259.037	8.410.586	37.437.062
Lucro operacional (EBIT)	3.045.468	4.700.412	8.015.955	10.383.455	13.594.384	15.860.532	20.538.502	27.327.923	30.426.225	43.032.187
Margem EBIT %	19%	16%	17%	17%	17%	17%	19%	22%	22%	28%
Despesas financeiras	(825.820)	(1.569.017)	(2.446.742)	(3.473.265)	(4.680.652)	(5.651.701)	(6.347.429)	(6.763.712)	(7.470.893)	(8.639.147)
Receitas financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	487.351
Resultado financeiro líquido	(825.820)	(1.569.017)	(2.446.742)	(3.473.265)	(4.680.652)	(5.651.701)	(6.347.429)	(6.763.712)	(7.470.893)	(8.151.796)
Imposto de renda e contribuição social	(824.181)	(1.817.052)	(2.563.807)	(3.336.761)	(4.170.990)	(5.084.634)	(6.183.168)	(7.415.843)	(8.353.228)	(9.029.250)
Resultado líquido	1.395.468	1.314.344	3.005.406	3.573.429	4.742.743	5.124.198	8.007.905	13.148.367	14.602.104	25.851.141
Margem líquida %	9%	4%	6%	6%	6%	5%	7%	11%	11%	17%
Participação de não controladores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	1.395.468	1.314.344	3.005.406	3.573.429	4.742.743	5.124.198	8.007.905	13.148.367	14.602.104	25.851.141
Margem líquida %	9%	4%	6%	6%	6%	5%	7%	11%	11%	17%

1.1.1. Evolução acumulada das receitas x custos x resultado



1.2. Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO										
Grupo BSM										
ATIVO	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	30.04.2025	31.05.2025	30.06.2025	31.07.2025	31.08.2025	30.09.2025	31.10.2025
Caixa e equivalentes de caixa	31.357.276	23.894.440	18.197.128	26.485.023	10.816.926	6.000.598	8.800.329	11.113.805	23.716.392	32.014.104
Contas a receber	39.352.565	39.637.101	47.956.282	41.167.022	45.080.817	51.118.312	48.603.424	52.563.169	53.371.989	43.326.147
Depósitos Judiciais	289.740	289.740	289.740	289.740	289.740	289.740	294.324	289.740	289.740	289.740
Tributos a recuperar	(15.630.090)	(14.905.674)	0	0	0	0	42.678.109	44.512.315	46.019.045	58.897.742
Adiantamentos a fornecedores	12.507.628	14.108.204	13.986.193	14.807.753	16.193.848	17.090.415	18.235.111	19.755.387	19.933.005	17.482.502
Outros	63.084	63.084	63.084	63.084	63.084	63.084	58.500	63.084	63.084	63.084
Total do Ativo Circulante	67.940.202	63.086.895	80.492.427	82.812.622	72.444.415	74.562.149	118.669.798	128.297.500	143.393.256	152.073.319
Outros	1.878.646	1.878.646	1.878.646	1.878.646	1.878.646	1.167.040	1.506.728	740.252	740.252	740.252
Tributos a recuperar	62.994.639	62.994.639	47.711.781	49.416.536	49.361.746	62.994.639	8.698.430	8.367.612	8.367.612	8.367.612
Investimentos	29.925.040	30.200.741	30.560.608	30.773.914	31.062.274	18.951.658	31.696.052	19.638.388	19.638.388	7.219.514
Imobilizado	53.751.483	53.368.694	53.154.059	53.383.497	53.223.991	53.411.534	53.502.958	53.639.481	52.927.424	52.371.635
Total do Ativo não Circulante	148.549.808	148.442.720	133.305.094	135.452.593	135.526.658	136.524.872	95.404.168	82.385.733	81.673.676	68.699.013
Total do Ativo	216.490.011	211.529.615	213.797.520	218.265.216	207.971.073	211.087.021	214.073.966	210.683.233	225.066.932	220.772.332
PASSIVO	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	30.04.2025	31.05.2025	30.06.2025	31.07.2025	31.08.2025	30.09.2025	31.10.2025
Fornecedores	8.035.276	10.802.335	9.385.087	11.648.951	11.783.426	14.142.055	13.585.009	15.690.559	15.042.565	11.254.972
Obrigações a pagar	21.193.229	13.633.442	14.937.485	15.720.278	2.506.577	2.513.163	18.440.145	10.085.713	11.744.002	10.424.075
Salários a pagar	2.668.399	2.361.347	2.996.476	2.896.660	2.927.609	3.111.247	3.944.412	4.182.057	4.221.515	3.849.080
Empréstimos e Financiamentos	1.071	1.102	1.267	1.479	1.491	1.491	1.491	1.491	1.491	1.491
Obrigações Fiscais	8.474.287	8.573.834	8.015.965	8.210.427	8.436.866	8.651.095	9.429.526	8.649.406	8.778.588	10.092.662
(-) Impostos diferidos	1.141.874	1.247.377	1.023.571	983.101	1.109.213	1.679.485	957.245	1.711.490	2.591.903	2.656.476
Provisões trabalhistas	0	0	363.079	726.568	1.384.306	1.535.219	5.778.758	3.411.426	3.611.355	3.721.256
Total do Passivo Circulante	41.514.137	36.619.437	36.722.930	40.187.465	28.149.489	31.633.754	52.136.588	43.732.142	45.991.420	42.000.012
Empréstimos e Financiamentos	21.872.336	22.230.354	22.565.827	22.906.440	23.545.196	23.896.330	24.247.465	24.598.599	24.966.146	25.333.694
Obrigações Fiscais	66.808.296	66.808.296	66.808.296	66.808.296	66.796.930	66.461.632	65.634.637	65.655.470	65.655.540	64.335.060
Provisão para contingências	42.216.812	41.653.957	41.471.807	41.330.222	40.991.109	40.881.176	20.389.884	19.788.805	19.778.875	19.723.429
Partes relacionadas	379.256	379.256	379.256	379.256	379.256	379.256	379.256	0	0	0
Outras obrigações	42.520.249	42.740.514	43.060.540	43.296.650	43.582.893	43.854.200	44.192.381	44.673.999	54.986.996	45.333.678
Total do Passivo não Circulante	173.796.949	173.812.377	174.285.727	174.720.864	175.295.384	175.472.595	154.843.622	154.716.873	165.387.557	154.725.861
Capital social	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103
Reserva de capital	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737
Ajuste de exercícios anteriores	0	0	0	0	0	(926.984)	(697.606)	(697.606)	(697.606)	(1.588.140)
Lucro/Prejuízo no período	1.395.468	1.314.344	3.005.406	3.573.429	4.742.743	5.124.198	8.007.905	13.148.366	14.602.104	25.851.141
Resultados acumulados	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)
Total do Patrimônio Líquido	1.178.925	1.097.801	2.788.863	3.356.887	4.526.200	3.980.672	7.093.756	12.234.218	13.687.955	24.046.458
Total do Passivo	216.490.011	211.529.615	213.797.520	218.265.216	207.971.073	211.087.021	214.073.966	210.683.233	225.066.932	220.772.332

31. O principal motor da mudança estrutural no Ativo foi a reclassificação de "Tributos a recuperar" do longo para o curto prazo. Apesar das grandes movimentações internas, o Total do Ativo e do Passivo permaneceu relativamente estável, com um ligeiro aumento de 2,0% (de 216,5 milhões para 220,8 milhões), demonstrando que o crescimento se deu no PL em vez do endividamento.

32. Ativo Circulante (Curto Prazo): Teve um aumento explosivo, mais do que dobrando o valor de 67,9 milhões para 152,1 milhões, um crescimento de 123,8%. O principal item responsável por essa alta é o aumento em "Tributos a recuperar" (que passou de um valor negativo/líquido para um crédito de 58,9 milhões no circulante).

33. Ativo Não Circulante (Longo Prazo): Sofreu uma redução equivalente, caindo 53,7%, de 148,5 milhões para 68,7 milhões), refletindo a reclassificação dos créditos fiscais para o circulante.

34. Redução do Endividamento de Longo Prazo: O Passivo Não Circulante foi reduzido em cerca de 11%, de 173,8 milhões para 154,7 milhões. O fator mais relevante foi a diminuição nas "Obrigações Fiscais" de longo prazo.

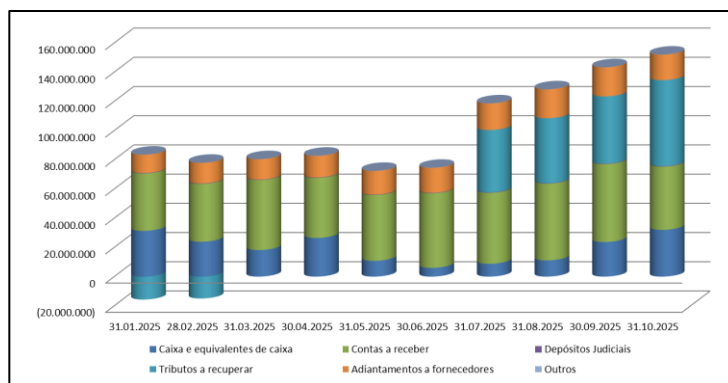
35. Passivo Circulante Estável: O endividamento de curto prazo ("Total do Passivo Circulante") manteve-se praticamente inalterado (em torno de 42 milhões), indicando que a Companhia não aumentou suas obrigações imediatas.

36. Patrimônio Líquido (PL) em Forte Crescimento: A evolução mais significativa é o crescimento do Patrimônio Líquido, que saiu de R\$ 1 milhão em janeiro para 24 milhões em outubro. Esse aumento substancial de aproximadamente 1.940% é impulsionado principalmente pelo resultado do período ("Lucro/Prejuízo do período"), indicando uma forte geração de resultados positivos ao longo dos 10 meses

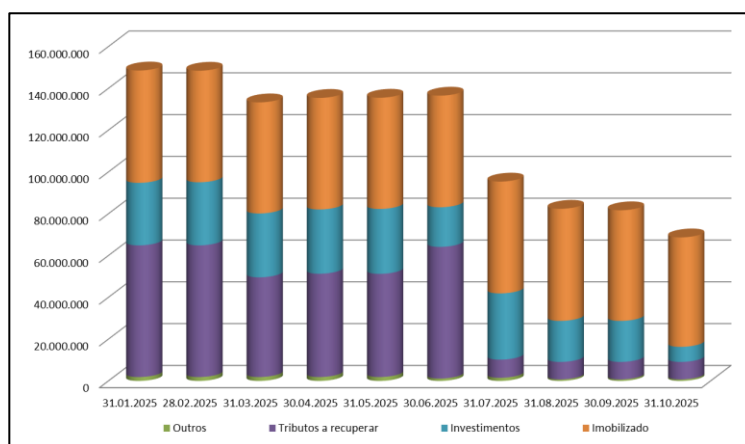
1.2.1. Ativo

ATIVO	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	30.04.2025	31.05.2025	30.06.2025	31.07.2025	31.08.2025	30.09.2025	31.10.2025
Caixa e equivalentes de caixa	31.357.276	23.894.440	18.197.128	26.485.023	10.816.926	6.000.598	8.800.329	11.113.805	23.716.392	32.014.104
Contas a receber	39.352.565	39.637.101	47.956.282	41.167.022	45.080.817	51.118.312	48.603.424	52.563.169	53.371.989	43.326.147
Depósitos Judiciais	289.740	289.740	289.740	289.740	289.740	289.740	294.324	289.740	289.740	289.740
Tributos a recuperar	(15.630.090)	(14.905.674)	0	0	0	0	42.678.109	44.512.315	46.019.045	58.897.742
Adiantamentos a fornecedores	12.507.628	14.108.204	13.986.193	14.807.753	16.193.848	17.090.415	18.235.111	19.755.387	19.933.005	17.482.502
Outros	63.084	63.084	63.084	63.084	63.084	63.084	58.500	63.084	63.084	63.084
Total do Ativo Circulante	67.940.202	63.086.895	80.492.427	82.812.622	72.444.415	74.562.149	118.669.798	128.297.500	143.393.256	152.073.319
Outros	1.878.646	1.878.646	1.878.646	1.878.646	1.878.646	1.167.040	1.506.728	740.252	740.252	740.252
Tributos a recuperar	62.994.639	62.994.639	47.711.781	49.416.536	49.361.746	62.994.639	8.698.430	8.367.612	8.367.612	8.367.612
Investimentos	29.925.040	30.200.741	30.560.608	30.773.914	31.062.274	18.951.658	31.696.052	19.638.388	19.638.388	7.219.514
Imobilizado	53.751.483	53.368.694	53.154.059	53.383.497	53.223.991	53.411.534	53.502.958	53.639.481	52.927.424	52.371.635
Total do Ativo não Circulante	148.549.808	148.442.720	133.305.094	135.452.593	135.526.658	136.524.872	95.404.168	82.385.733	81.673.676	68.699.013
Total do Ativo	216.490.011	211.529.615	213.797.520	218.265.216	207.971.073	211.087.021	214.073.966	210.683.233	225.066.932	220.772.332

1.2.1.1. Ativo Circulante



1.2.1.2. Ativo não Circulante



1.2.2. Passivo

PASSIVO	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	30.04.2025	31.05.2025	30.06.2025	31.07.2025	31.08.2025	30.09.2025	31.10.2025
Fornecedores	8.035.276	10.802.335	9.385.087	11.648.951	11.783.426	14.142.055	13.585.009	15.690.559	15.042.565	11.254.972
Obrigações a pagar	21.193.229	13.633.442	14.937.485	15.720.278	2.506.577	2.513.163	18.440.145	10.085.713	11.744.002	10.424.075
Salários a pagar	2.668.399	2.361.347	2.996.476	2.896.660	2.927.609	3.111.247	3.944.412	4.182.057	4.221.515	3.849.080
Empréstimos e Financiamentos	1.071	1.102	1.267	1.479	1.491	1.491	1.491	1.491	1.491	1.491
Obrigações Fiscais	8.474.287	8.573.834	8.015.965	8.210.427	8.436.866	8.651.095	9.429.526	8.649.406	8.778.588	10.092.662
(-) Impostos diferidos	1.141.874	1.247.377	1.023.571	983.101	1.109.213	1.679.485	957.245	1.711.490	2.591.903	2.656.476
Provisões trabalhistas	0	0	363.079	726.568	1.384.306	1.535.219	5.778.758	3.411.426	3.611.355	3.721.256
Total do Passivo Circulante	41.514.137	36.619.437	36.722.930	40.187.465	28.149.489	31.633.754	52.136.588	43.732.142	45.991.420	42.000.012
Empréstimos e Financiamentos	21.872.336	22.230.354	22.565.827	22.906.440	23.545.196	23.896.330	24.247.465	24.598.599	24.966.146	25.333.694
Obrigações Fiscais	66.808.296	66.808.296	66.808.296	66.808.296	66.796.930	66.461.632	65.634.637	65.655.470	65.655.540	64.335.060
Provisão para contingências	42.216.812	41.653.957	41.471.807	41.330.222	40.991.109	40.881.176	20.389.884	19.788.805	19.778.875	19.723.429
Partes relacionadas	379.256	379.256	379.256	379.256	379.256	379.256	379.256	0	0	0
Outras obrigações	42.520.249	42.740.514	43.060.540	43.296.650	43.582.893	43.854.200	44.192.381	44.673.999	54.986.996	45.333.678
Total do Passivo não Circulante	173.796.949	173.812.377	174.285.727	174.720.864	175.295.384	175.472.595	154.843.622	154.716.873	165.387.557	154.725.861
Capital social	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103
Reserva de capital	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737
Ajuste de exercícios anteriores	0	0	0	0	0	(926.984)	(697.606)	(697.606)	(697.606)	(1.588.140)
Lucro/Prejuízo no período	1.395.468	1.314.344	3.005.406	3.573.429	4.742.743	5.124.198	8.007.905	13.148.366	14.602.104	25.851.141
Resultados acumulados	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)
Total do Patrimônio Líquido	1.178.925	1.097.801	2.788.863	3.356.887	4.526.200	3.980.672	7.093.756	12.234.218	13.687.955	24.046.458
Total do Passivo	216.490.011	211.529.615	213.797.520	218.265.216	207.971.073	211.087.021	214.073.966	210.683.233	225.066.932	220.772.332

1.3.2. Fluxo de Caixa Projetado

BSM	Projetado	
	nov-25	dez-25
EBITDA	2.649	1.688
Capital de giro	(723)	5.901
(=) EBITDA (-) capital de giro	1.926	7.589
IRPJ/CSSL	(476)	(238)
CAPEX	(500)	(781)
Venda de ativos	0	0
Despesas Financeiras / Receita Financeira	(72)	(64)
(=) Geração de caixa -> BSM	878	6.506
Não recorrentes	(987)	(1.015)
(=) Geração de caixa livre	(110)	5.491
SERVIÇO DA DÍVIDA:		
PRJ	(192)	(4.130)
Extraconcursais	(449)	(453)
Contencioso	(774)	(811)
Total serviço da dívida	(1.415)	(5.393)
Partes Relacionadas		
	0	0
Fluxo de Caixa		
	nov-25	dez-25
(=) Geração de caixa	(1.524)	98
Saldo inicial	22.629	21.105
(=) Saldo final	21.105	21.203

1.3.3. Fluxo de Caixa Real x Projetado

BSM	2025 Fcst	Orçado	Real x orçado	
	Total	Total	ΔR\$	Δ%
EBITDA	14.720	23.168	(8.448)	-36,5%
Capital de giro	(3.587)	(1.096)	(2.491)	227,2%
(=) EBITDA (-) capital de giro	11.133	22.072	(10.939)	-49,6%
IRPJ/CSSL	(2.465)	(6.014)	3.548	-59,0%
CAPEX	(6.790)	(6.790)	0	0,0%
Venda de ativos	19.897	21.809	(1.912)	-8,8%
Despesas Financeiras / Receita Financeira	(456)	(815)	359	-44,1%
(=) Geração de caixa -> BSM	21.319	30.262	(8.943)	-29,6%
Não recorrentes	(9.605)	(8.022)	(1.583)	19,7%
(=) Geração de caixa livre	11.714	22.240	(10.526)	-47,3%
SERVIÇO DA DÍVIDA:				
PRJ	(6.554)	(9.240)	2.686	-29,1%
Extraconcursais	(25.960)	(30.937)	4.977	-16,1%
Contencioso	7.865	3.876	3.989	102,9%
Total serviço da dívida	(24.649)	(36.302)	11.652	-32,1%
Partes Relacionadas				
	27.369	36.704	(9.335)	-25,4%
Fluxo de Caixa				
	Total	Orçado	ΔR\$	Δ%
(=) Geração de caixa	14.434	22.642	(8.209)	-36,3%
Saldo inicial	6.769	51	6.718	13275,7%
(=) Saldo final	21.203	22.693	(1.490)	-6,6%

1.4. Indicadores

1.4.1. Lucratividade

	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	30.04.2025	31.05.2025	30.06.2025	31.07.2025	31.08.2025	30.09.2025	31.10.2025
Lucro bruto	6.359.100	11.903.462	15.758.165	19.199.664	27.544.154	33.040.219	39.913.111	43.689.868	48.271.165	58.108.087
Margem bruta %	40%	39%	34%	31%	35%	34%	37%	35%	35%	38%
Resultado líquido	1.395.468	1.314.344	3.005.406	3.573.429	4.742.743	5.124.198	8.007.905	13.148.367	14.602.104	25.851.141
Margem líquida %	9%	4%	6%	6%	6%	5%	7%	11%	11%	17%

1.4.2. Endividamento

Índice de Endividamento Geral	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	30.04.2025	31.05.2025	30.06.2025	31.07.2025	31.08.2025	30.09.2025	31.10.2025
Total do Passivo	174.975.874	174.910.179	177.074.590	178.077.751	179.821.584	179.453.267	161.937.378	166.951.091	179.075.512	178.772.320
Total do Ativo	216.490.011	211.529.615	213.797.520	218.265.216	207.971.073	211.087.021	214.073.966	210.683.233	225.066.932	220.772.332
	0,81	0,83	0,83	0,82	0,86	0,85	0,76	0,79	0,80	0,81
Índice de Endividamento CP	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	30.04.2025	31.05.2025	30.06.2025	31.07.2025	31.08.2025	30.09.2025	31.10.2025
Total do Passivo Circulante	41.514.137	36.619.437	36.722.930	40.187.465	28.149.489	31.633.754	52.136.588	43.732.142	45.991.420	42.000.012
Total do Ativo Circulante	67.940.202	63.086.895	80.492.427	82.812.622	72.444.415	74.562.149	118.669.798	128.297.500	143.393.256	152.073.319
	0,61	0,58	0,46	0,49	0,39	0,42	0,44	0,34	0,32	0,28
Índice de Endividamento LP	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	30.04.2025	31.05.2025	30.06.2025	31.07.2025	31.08.2025	30.09.2025	31.10.2025
Total do Passivo não Circulante	173.796.949	173.812.377	174.285.727	174.720.864	175.295.384	175.472.595	154.843.622	154.716.873	165.387.557	154.725.861
Total do Ativo não Circulante	148.549.808	148.442.720	133.305.094	135.452.593	135.526.658	136.524.872	95.404.168	82.385.733	81.673.676	68.699.013
	1,17	1,17	1,31	1,29	1,29	1,29	1,62	1,88	2,02	2,25

1.4.3. Liquidez

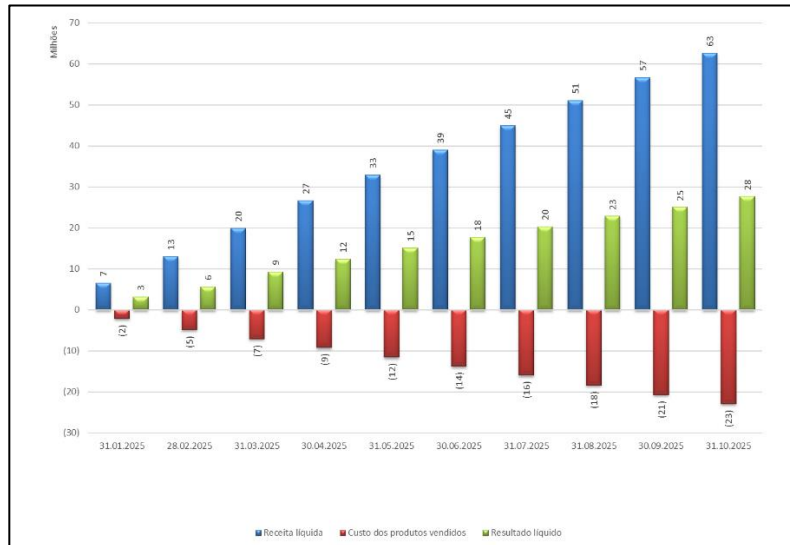
Liquidez Corrente	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	30.04.2025	31.05.2025	30.06.2025	31.07.2025	31.08.2025	30.09.2025	31.10.2025
Total do Ativo Circulante	67.940.202	63.086.895	80.492.427	82.812.622	72.444.415	74.562.149	118.669.798	128.297.500	143.393.256	152.073.319
Total do Passivo Circulante	41.514.137	36.619.437	36.722.930	40.187.465	28.149.489	31.633.754	52.136.588	43.732.142	45.991.420	42.000.012
	1,64	1,72	2,19	2,06	2,57	2,36	2,28	2,93	3,12	3,62
Liquidez Seca	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	30.04.2025	31.05.2025	30.06.2025	31.07.2025	31.08.2025	30.09.2025	31.10.2025
Total do Ativo não Circulante	67.940.202	63.086.895	80.492.427	82.812.622	72.444.415	74.562.149	118.669.798	128.297.500	143.393.256	152.073.319
Estoque	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Total do Passivo não Circulante	41.514.137	36.619.437	36.722.930	40.187.465	28.149.489	31.633.754	52.136.588	43.732.142	45.991.420	42.000.012
	1,64	1,72	2,19	2,06	2,57	2,36	2,28	2,93	3,12	3,62

2. Grupo Tensor

2.1. Demonstração de Resultado

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO										
Grupo Tensor Equipamentos S/A										
	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	30.04.2025	31.05.2025	30.06.2025	31.07.2025	31.08.2025	30.09.2025	31.10.2025
Receita bruta de vendas	6.514.788	13.001.105	19.923.089	26.628.305	32.871.894	38.985.126	44.913.484	51.081.771	56.688.258	62.658.702
Deduções da receita	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita líquida	6.514.788	13.001.105	19.923.089	26.628.305	32.871.894	38.985.126	44.913.484	51.081.771	56.688.258	62.658.702
Custo dos produtos vendidos	(2.173.989)	(4.862.910)	(7.078.227)	(9.202.226)	(11.525.855)	(13.791.411)	(15.996.009)	(18.402.982)	(20.721.324)	(22.925.919)
Lucro bruto	4.340.799	8.138.195	12.844.862	17.426.079	21.346.040	25.193.714	28.917.475	32.678.789	35.966.934	39.732.783
Margem bruta %	67%	63%	64%	65%	65%	65%	64%	64%	63%	63%
Despesas gerais	(316.628)	(555.507)	(773.209)	(1.093.138)	(1.327.213)	(1.549.047)	(1.754.033)	(1.978.377)	(2.144.194)	(2.400.479)
Depreciação	(264.401)	(534.352)	(771.752)	(1.047.171)	(1.327.771)	(1.612.228)	(1.902.037)	(2.196.901)	(2.497.135)	(2.800.608)
Despesas não recorrentes	(2.876)	(5.181)	(5.828)	(7.060)	(8.529)	(9.809)	(11.209)	(12.059)	(15.511)	(14.255)
Equivalência Patrimonial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras receitas/despesas operacionais	0	17.877	17.877	17.877	17.877	29.225	29.225	29.225	31.388	31.388
Lucro operacional (EBIT)	3.756.894	7.061.032	11.311.950	15.296.587	18.700.403	22.051.854	25.279.420	28.520.678	31.341.482	34.548.829
Margem EBIT %	58%	54%	57%	57%	57%	57%	56%	56%	55%	55%
Despesas financeiras	0	0	0	0	0	0	(2.753)	0	0	0
Receitas financeiras	62.322	37.150	63.906	36.244	52.519	23.574	0	29.052	69.455	143.611
Resultado financeiro líquido	62.322	37.150	63.906	36.244	52.519	23.574	(2.753)	29.052	69.455	143.611
Imposto de renda e contribuição social	(683.885)	(1.486.921)	(2.136.406)	(2.909.360)	(3.633.853)	(4.334.897)	(5.009.298)	(5.718.094)	(6.368.733)	(7.064.845)
Resultado líquido	3.135.331	5.611.261	9.239.450	12.423.471	15.119.069	17.740.532	20.267.370	22.831.636	25.042.203	27.627.595
Margem líquida %	48%	43%	46%	47%	46%	46%	45%	45%	44%	44%

2.1.1. Evolução das receitas x custos x resultado

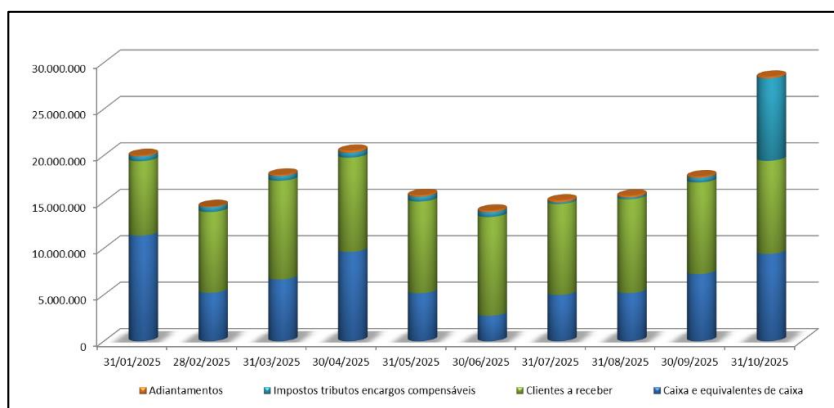


2.2. Balanço Patrimonial

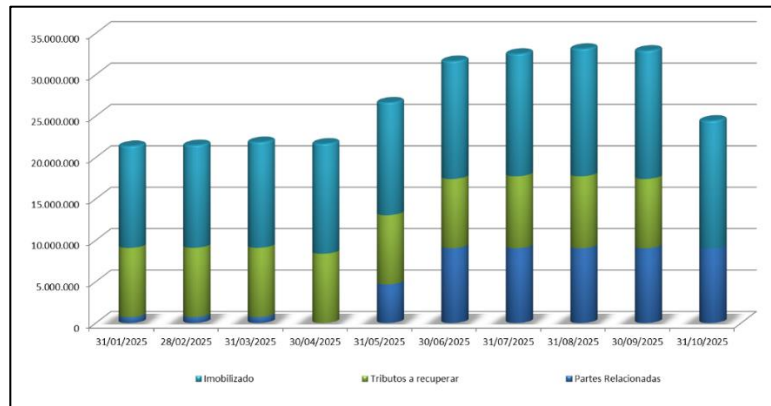
BALANÇO PATRIMONIAL										
Grupo Tensor Equipamentos S/A										
ATIVO	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	30.04.2025	31.05.2025	30.06.2025	31.07.2025	31.08.2025	30.09.2025	31.10.2025
Caixa e equivalentes de caixa	11.354.904	5.206.742	6.645.976	9.599.343	5.152.994	2.723.172	4.972.359	5.176.532	7.217.293	9.384.986
Clientes a receber	8.031.410	8.704.898	10.616.915	10.162.224	9.883.675	10.644.491	9.797.419	10.106.148	9.865.029	10.037.510
Impostos tributos encargos compensáveis	503.608	506.726	512.645	519.251	526.205	512.645	174.182	180.195	500.390	8.872.453
Adiantamentos	108.482	84.658	118.051	197.760	134.733	148.909	190.421	185.552	135.188	158.502
Total do Ativo Circulante	19.998.405	14.503.023	17.893.587	20.478.578	15.697.607	14.029.218	15.134.380	15.648.427	17.717.899	28.453.452
Partes Relacionadas	705.000	713.603	720.454	0	4.665.147	9.034.147	9.034.147	9.034.147	9.034.147	9.034.147
Tributos a recuperar	8.367.612	8.367.612	8.367.612	8.367.612	8.367.612	8.367.612	8.698.430	8.698.439	8.367.612	0
Imobilizado	12.292.054	12.389.349	12.755.683	13.284.180	13.590.514	14.222.306	14.776.381	15.378.988	15.484.477	15.390.047
Total do Ativo não Circulante	21.364.666	21.470.565	21.843.749	21.651.792	26.623.273	31.624.065	32.508.957	33.111.574	32.886.236	24.424.194
Total do Ativo	41.363.071	35.973.588	39.737.336	42.130.370	42.320.880	45.653.282	47.643.337	48.760.001	50.604.135	52.877.646
PASSIVO	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	30.04.2025	31.05.2025	30.06.2025	31.07.2025	31.08.2025	30.09.2025	31.10.2025
Fornecedores	1.375.852	1.476.369	1.328.009	1.345.639	945.408	1.482.440	924.686	853.747	587.954	509.328
Salários e encargos	1.530.157	1.261.150	1.650.448	1.356.696	1.493.231	1.527.953	1.563.828	1.732.415	1.732.359	1.382.975
Obrigações fiscais	0	0	0	0	0	0	831.881	877.499	(205.169)	766.926
Outras obrigações	12.913.123	5.111.208	4.991.687	5.162.988	3.067.304	3.178.007	17.246	17.246	1.453.569	7.863.395
Total do Passivo Circulante	16.872.053	8.309.384	8.198.911	7.962.894	5.752.506	6.404.437	5.507.038	5.753.056	5.308.154	15.043.324
Obrigações fiscais	2.234.257	2.901.770	3.031.036	3.168.947	2.990.134	2.957.878	2.127.054	2.109.524	2.234.257	0
Provisões	9.294.898	9.324.643	9.440.618	9.599.907	9.714.309	9.805.573	10.997.013	9.320.922	9.274.658	1.461.864
Total do Passivo não Circulante	11.548.670	12.245.927	12.491.168	12.999.142	12.704.443	12.763.451	13.124.067	11.430.446	11.508.916	1.461.864
Capital social	7.732.001	7.732.001	7.732.001	7.732.001	7.732.001	7.732.001	7.732.001	7.732.001	7.732.001	7.732.001
Reservas	956.959	956.959	956.959	1.012.862	1.012.862	1.012.862	1.012.862	1.012.862	1.012.862	1.012.862
Resultados acumulados	1.118.057	1.118.057	1.118.847	12.423.471	15.119.069	17.740.532	20.267.370	22.831.636	25.042.203	27.627.595
Total do Patrimônio Líquido	12.942.348	15.418.278	19.047.257	21.168.334	23.863.932	26.485.394	29.012.232	31.576.499	33.787.066	36.372.458
Total do Passivo	41.363.071	35.973.588	39.737.336	42.130.370	42.320.880	45.653.282	47.643.337	48.760.001	50.604.135	52.877.646

2.2.1 Ativo

2.2.1.1. Ativo Circulante

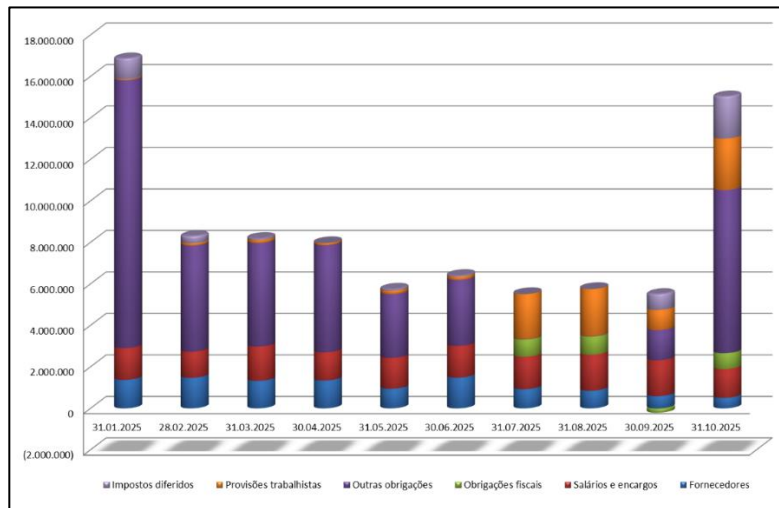


2.2.1.2. Ativo não Circulante

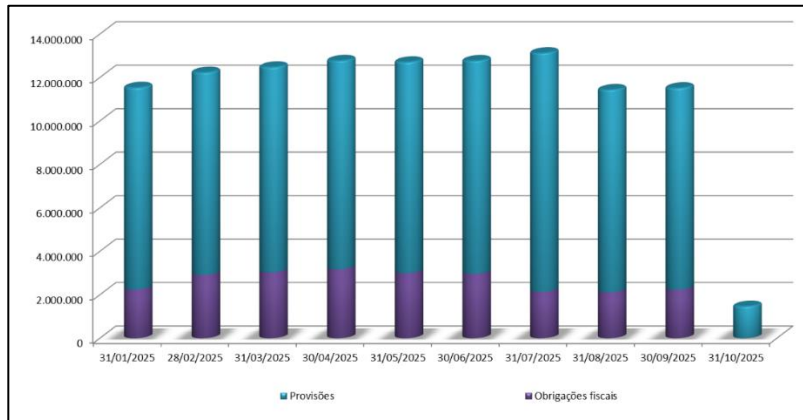


2.2.2. Passivo

2.2.2.1. Passivo Circulante



2.2.2.2. Passivo não Circulante

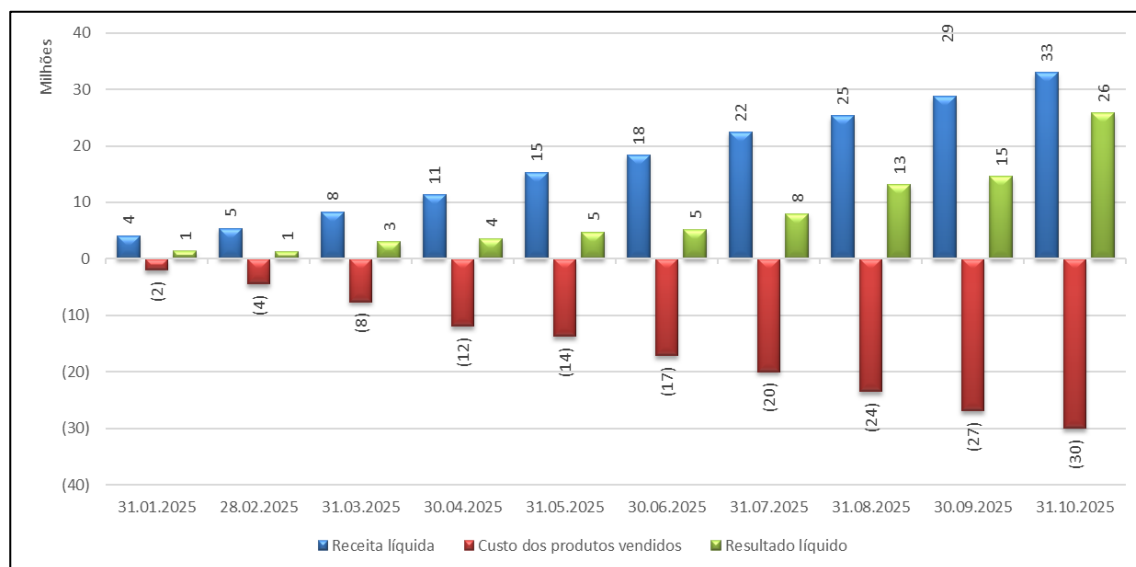


3. BSM Engenharia

3.1. Demonstração de Resultado Consolidado

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO										
BSM Engenharia S.A.										
	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	30.04.2025	31.05.2025	30.06.2025	31.07.2025	31.08.2025	30.09.2025	31.10.2025
Receita bruta de vendas	4.117.687	5.373.409	8.304.990	11.377.559	15.350.343	18.394.040	22.450.357	25.353.610	28.744.848	32.967.619
Deduções da receita	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita líquida	4.117.687	5.373.409	8.304.990	11.377.559	15.350.343	18.394.040	22.450.357	25.353.610	28.744.848	32.967.619
Custo dos produtos vendidos	(2.014.350)	(4.462.781)	(7.608.205)	(11.936.090)	(13.760.077)	(17.125.721)	(20.033.831)	(23.509.013)	(26.946.111)	(30.038.268)
Lucro bruto	2.103.337	910.627	696.785	(558.531)	1.590.265	1.268.319	2.416.526	1.844.597	1.798.736	2.929.351
Margem bruta %	51%	17%	8%	-5%	10%	7%	11%	7%	6%	9%
Despesas gerais	(308.332)	(628.044)	(999.588)	(1.574.943)	(2.025.511)	(2.397.102)	(2.871.509)	(3.215.762)	(3.808.328)	(4.520.224)
Depreciação	(437.206)	(874.355)	(1.311.504)	(1.749.635)	(2.178.780)	(2.608.096)	(3.037.643)	(3.465.424)	(3.885.869)	(4.306.314)
Despesas não recorrentes	(58.399)	(1.507.759)	(1.524.936)	(752.748)	(2.244.116)	(3.281.271)	(3.304.402)	(3.845.192)	(3.918.847)	3.155.639
Equivalência Patrimonial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras receitas/despesas operacionais	1.136.673	5.326.085	9.042.536	12.028.402	14.701.952	18.196.701	21.457.876	28.938.873	32.379.215	37.405.675
Lucro operacional (EBIT)	2.436.073	3.226.555	5.903.293	7.392.545	9.843.810	11.178.552	14.660.848	20.257.091	22.564.908	34.664.126
Margem EBIT %	59%	60%	71%	65%	64%	61%	65%	80%	79%	105%
Despesas financeiras	(900.309)	(1.771.915)	(2.757.592)	(3.678.820)	(4.960.772)	(5.914.058)	(6.512.647)	(6.968.429)	(7.822.508)	(8.639.147)
Receitas financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado financeiro líquido	(900.309)	(1.771.915)	(2.757.592)	(3.678.820)	(4.960.772)	(5.914.058)	(6.512.647)	(6.968.429)	(7.822.508)	(8.639.147)
Imposto de renda e contribuição social	(140.296)	(140.296)	(140.296)	(140.296)	(140.296)	(140.296)	(140.296)	(140.296)	(140.296)	(173.839)
Resultado líquido	1.395.468	1.314.344	3.005.406	3.573.429	4.742.743	5.124.198	8.007.905	13.148.366	14.602.104	25.851.141
Margem líquida %	34%	24%	36%	31%	31%	28%	36%	52%	51%	78%

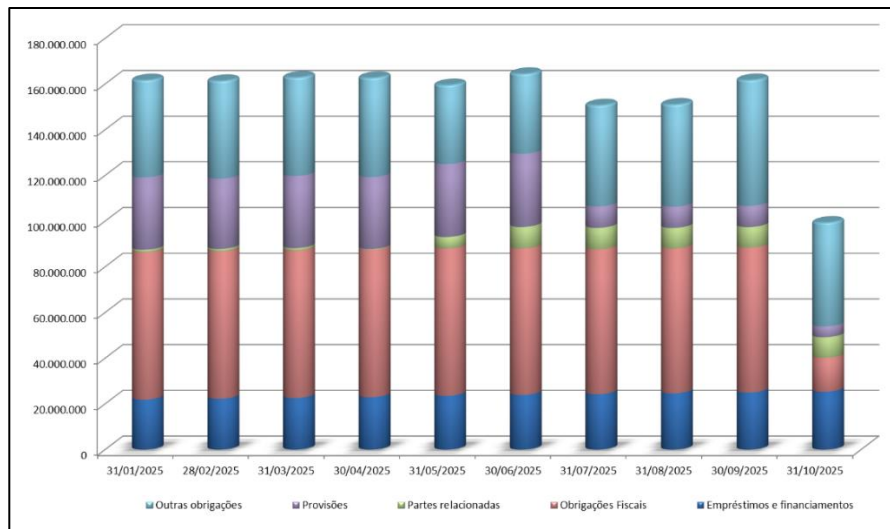
3.1.1. Evolução acumulada das receitas x custos x resultado



3.2. Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL												
BSM Engenharia S.A.												
ATIVO	30.11.2024	31.12.2024	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	30.04.2025	31.05.2025	30.06.2025	31.07.2025	31.08.2025	30.09.2025	31.10.2025
Caixa e equivalentes de caixa	117.821	114.028	95.796	101.829	79.201	124.513	99.093	68.642	71.061	79.965	99.805	64.237
Contas a receber	1.090.221	794.811	783.029	658.032	1.674.552	4.699.936	4.665.245	4.539.389	4.870.684	4.080.835	4.989.117	1.640.126
Partes relacionadas	29.585.726	23.999.469	41.456.153	37.680.503	35.647.412	30.369.362	21.841.824	23.795.915	23.005.512	30.646.972	39.846.271	41.577.926
Impostos a recuperar	0	0	591	37.717.663	37.717.663	37.717.663	37.717.663	37.717.663	37.717.663	37.740.894	37.745.737	37.740.894
Depósito Judicial	57.837	45.965	45.965	45.965	45.965	45.965	45.965	45.965	45.965	45.965	45.965	45.965
Adiantamentos	7.048.795	6.386.937	6.818.422	7.072.625	7.535.293	8.356.880	9.121.302	9.113.016	9.471.145	11.964.106	12.247.998	9.207.160
Total do Ativo Circulante	37.900.400	31.341.211	49.199.956	83.276.617	82.700.087	81.314.320	73.491.093	75.280.591	75.182.031	84.558.738	94.974.894	90.276.309
Partes relacionadas	6.819.568	7.328.774	7.839.168	8.425.944	8.713.427	9.532.701	9.677.479	10.154.440	10.568.322	11.031.217	0	12.121.289
Outros Créditos	1.496.922	1.496.922	1.496.922	1.496.922	1.496.922	1.496.922	1.496.922	785.316	1.125.004	358.527	358.527	358.527
Investimentos	64.253.374	63.277.773	47.529.099	51.148.819	54.870.067	56.797.909	59.476.052	62.976.180	66.191.993	55.793.241	66.230.633	59.932.469
Imobilizado	37.849.143	37.427.071	37.002.067	36.562.806	36.125.657	35.764.423	35.339.406	34.935.980	34.510.336	34.085.074	33.303.691	32.883.245
Total do Ativo não Circulante	165.046.034	147.248.202	131.584.329	97.634.491	101.206.074	103.591.956	105.989.859	108.851.917	112.395.656	101.268.060	99.892.851	105.295.531
Total do Ativo	202.946.433	178.589.413	180.784.284	180.911.108	183.906.160	184.906.276	179.480.952	184.132.508	187.577.686	185.826.798	194.867.745	195.571.840
PASSIVO	30.11.2024	31.12.2024	31.01.2025	28.02.2025	31.03.2025	30.04.2025	31.05.2025	30.06.2025	31.07.2025	31.08.2025	30.09.2025	31.10.2025
Fornecedores	4.218.709	3.767.661	3.180.843	3.600.152	3.981.571	5.042.946	5.236.887	5.760.259	5.561.768	8.392.521	8.696.069	5.234.707
Salários e encargos	723.899	901.141	893.826	873.275	881.578	925.242	873.582	920.847	1.704.719	1.704.329	1.942.896	1.689.998
Obrigações tributárias	3.116.499	6.879.880	6.663.544	6.101.067	5.504.065	5.095.814	4.791.812	4.510.996	4.121.006	3.582.527	3.749.581	4.519.707
Provisões trabalhistas	0	0	0	0	0	0	0	0	1.614.309	1.687.947	2.358.521	6.278.468
Impostos diferidos	16.909.364	0	140.296	33.655	33.655	33.655	33.655	33.655	33.655	33.655	33.655	47.345.262
Passivo a descoberto	4.489.944	4.494.425	4.498.951	4.503.590	4.508.387	4.513.308	4.520.100	4.525.479	4.530.918	4.530.918	0	4.530.918
Outros	0	0	2.595.829	3.374.300	3.382.561	3.276.141	0	0	12.244.015	2.646.770	2.710.120	2.645.255
Total do Passivo Circulante	29.458.415	16.043.107	17.974.359	18.487.141	18.293.085	18.888.584	15.457.526	15.752.728	29.311.880	22.580.158	19.492.334	72.245.807
Empréstimos e financiamentos	21.542.149	21.546.903	21.872.336	22.230.354	22.565.827	22.906.440	23.545.196	23.896.330	24.247.465	24.598.599	24.966.146	25.333.694
Obrigações Fiscais	68.185.075	64.476.303	64.476.303	64.476.303	64.476.303	64.476.303	64.476.303	64.141.005	63.421.213	63.421.213	63.421.282	14.822.738
Partes relacionadas	379.256	379.256	1.084.256	1.092.859	1.099.710	379.256	5.044.402	9.413.402	9.413.402	9.034.147	9.034.147	9.034.147
Provisões	38.572.175	34.173.208	31.696.582	30.804.860	31.640.557	31.569.709	31.888.716	32.043.798	9.392.871	9.284.535	9.278.885	4.755.318
Outras obrigações	44.496.855	42.187.179	42.501.524	42.721.790	43.041.815	43.329.098	34.542.608	34.904.573	44.197.099	44.673.930	54.986.996	45.333.678
Total do Passivo não Circulante	173.175.511	162.762.848	161.631.000	161.326.166	162.824.212	162.660.805	159.497.226	164.399.109	150.672.050	151.012.423	161.687.456	99.279.574
Capital social	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103	6.402.103
Reserva de capital	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737	64.097.737
Ajustes	(227.245)	(227.245)	0	0	0	0	0	(926.983)	(697.606)	(697.606)	(697.606)	(1.588.140)
Lucro/Prejuízo no período	68.437.872	(138.397.960)	1.395.468	1.314.344	3.005.406	3.573.429	4.742.743	5.124.198	8.007.905	13.148.366	14.602.104	25.851.141
Resultados acumulados	(138.397.960)	67.908.822	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)	(70.716.383)
Total do Patrimônio Líquido	312.508	(216.542)	1.178.925	1.097.801	2.788.863	3.356.887	4.526.200	3.980.672	7.093.756	12.234.218	13.687.956	24.046.458
Total do Passivo	202.946.433	178.589.413	180.784.284	180.911.108	183.906.160	184.906.276	179.480.952	184.132.508	187.577.686	185.826.798	194.867.745	195.571.840

3.2.4. Passivo não Circulante



Relatório de Andamentos Processuais

37. Garantindo a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então (**Doc. n° 17**).

Relatório de Incidentes Processuais

38. A Administração Judicial apresenta seu Relatório de Incidentes Processuais, haja vista terem sido apresentadas habilitações e impugnações de crédito – atuadas em apartado ao processo de recuperação judicial em epígrafe (**Doc. n° 18**).

Relatório de Agravos de Instrumento

39. A Administração Judicial apresenta seu Relatório de Andamento dos Agravos de Instrumento interpostos nesta recuperação judicial para melhor visualização dos julgamentos que podem impactar diretamente a presente recuperação judicial. (**Doc. n° 19**).

40. No ensejo de trazer maior efetividade às informações consolidadas no Relatório, esta A.J. colaciona aqui o quadro sintético dos agravos de instrumento e o resultado final.

41. Vale rememorar que o prazo para pagamento dos credores da Classe I – Trabalhistas e Classe IV – Micro e Pequenas Empresas somente terá início após o trânsito em julgado da decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial, o que, conforme síntese abaixo, só ocorreu em **25/11/2024**.

N° do Agravo	Agravante	Resultado	Trânsito em Julgado
0057638-64.2015.8.19.0000	BSM ENGENHARIA S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outro	Negou-se provimento	Sim (30/08/2018)
0058282-07.2015.8.19.0000	BANCO DO BRASIL S A	Parcial provimento para reconhecer a natureza extraconcursal de todo o crédito oriundo de contratos de alienação fiduciária celebrados pelo recorrente com as recorridas.	Sim (13/09/2018 no STJ) / baixa definitiva

0065347-53.2015.8.19.0000	BANCO FIDIS S.A.	Negou-se provimento, uma vez que as constrições ocorreram na data da decisão de deferimento da recuperação judicial, sendo certo que é a partir desse momento que todas as ações e execuções em curso contra as Empresas agravadas se suspendem.	Sim (10/05/2016)
0005927-83.2016.8.19.0000	ANDRÉ CHAPCHAP HADDAD; ANDRESSA FERNANDA LEITE DA SILVA; SÉRGIO DINIZ DE GODOY MENDONÇA.	SEGREDO DE JUSTIÇA – NEGOU-SE PROVIMENTO	Sim (15/07/2016)
0019115-46.2016.8.19.0000	HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO e outro	Parcial Provimento autorizando a efetuar descontos limitados a 60% dos recebíveis das Empresas em RJ para satisfação dos créditos que decorrem de arrendamento mercantil , e para reconhecer a natureza extraconcursal de todo o crédito oriundo de contratos de alienação fiduciária celebrados pelos recorrentes com as recorridas, afastando-se as limitações impostas pela Corte de origem.	Sim (01/11/2018)
0019540-73.2016.8.19.0000	Banco Safra S/A	Negou-se provimento	Sim (15/09/2016)
0019647-20.2016.8.19.0000	BANCO BRADESCO S A e outro	Parcial Provimento autorizando a efetuar descontos limitados a 60% dos recebíveis das Empresas em RJ para satisfação dos créditos que decorrem de arrendamento mercantil. Negou-se provimento quanto a fórmula de remuneração do Administrador Judicial e quanto ao pleito de litigância de má-fé por parte das Recuperandas	Sim (17/11/2022)

0026392-16.2016.8.19.0000	BANCO BRADESCO S A e outro	Negou-se provimento, considerando que que primeiro agravo de instrumento perdeu o seu objeto, de modo que a decisão monocrática, que do mesmo não conheceu, deve ser ratificada.	Sim (22/06/2017)
0026393-98.2016.8.19.0000	BANCO SANTANDER BRASIL S.A. e outro	Provimento do recurso para afastar a condenação das medidas coercitivas e punitivas impostas em detrimento da instituição financeira	Sim (26/04/2017)
0040722-18.2016.8.19.0000	BANCO BRADESCO S A e outro	Parcial provimento ao recurso para afastar as medidas coercitivas e punitivas impostas e liberação parcial dos créditos	Sim (13/09/2018)
0044378-80.2016.8.19.0000	BANCO SANTANDER BRASIL SA e outro	Provimento do recurso para afastar a aplicação da multa diária por descumprimento da obrigação de fazer, bem como de sua majoração ou a incidência de multa por ato atentatório à dignidade da justiça	Sim (30/07/2018)
0056220-57.2016.8.19.0000	BANCO BRADESCO S A e outro	Negou-se provimento	Sim (27/04/2017)
0056223-12.2016.8.19.0000	BANCO VOLKSWAGEN S/A	Negou-se provimento	Sim (17/07/2017)
0058394-39.2016.8.19.0000	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Negou-se provimento	Sim (17/04/2017)
0006141-40.2017.8.19.0000	BANCO BRADESCO S.A. e outro	Reforma do decisum recorrido, a fim de negar a autorização judicial para a prática dos atos de alienação e de oneração dos imóveis, devendo-se aguardar o resultado das impugnações ao plano de recuperação.	Sim (20/10/2017)
0015743-55.2017.8.19.0000	ANDRÉ CHAPCHAP HADDAD e outros	Negou-se provimento	Sim (18/12/2017)
0010564-72.2019.8.19.0000	BANCO DO BRASIL S A e outro	Negou-se provimento	Sim (25/11/2024)

- REsp 2088277/RJ			
0011144- 05.2019.8.19.0000 - AREsp 2066587/RJ	ITAU UNIBANCO S/A E BANCO ITAUCARD S A	Negou-se provimento	Sim (09/11/2023)
0075548- 94.2021.8.19.0000	ITAU UNIBANCO S/A	Negou-se provimento	Sim (30/06/2022)

Encerramento e Requerimentos

42. Sendo estas as considerações a serem lançadas no Relatório das Atividades, em consonância com o disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, requer o Administrador Judicial seu processamento e juntada aos autos, para conhecimento do Exmo. Membro do Ministério Público, Credores e demais interessados.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 2025.

Wagner Madruga do Nascimento
OAB/RJ 128.768